



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 24 de Fevereiro de 2023

Ano **V** Nº **308**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 275/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 18736342, decidindo pela possibilidade de ressarcimento dos valores transferidos judicialmente da conta-corrente de titularidade da Fuern objeto da consulta em comento, o que deve ser precedido de empenho e liquidação em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/64 e dos itens 28 e 44 da Nota Técnica Contábil nº 001/2021 de 02 de junho de 2021 da lavra da Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças – Seplan/RN.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 17 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 278/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 18749297, deferindo o pleito, de forma que deve ser averbado em favor do servidor, conforme Certidão id 18738397, expedida pela Progep, o tempo de contribuição líquido igual a 360 (trezentos e sessenta) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 102, § 2º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, § 10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 23 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 460/2023-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para

a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000016/2023-04,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 17/02/2023, com a finalidade de conduzir a professora Maura Vanessa Silva Sobreira para participar de reunião da Progep e do Comitê Permanente de Pós - Graduação Lato Sensu - CPPGLS, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 18740073).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 467/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os despachos da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos dos Processos nº 04410053.001183/2022-62 e 04410053.001184/2022-15,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2108/2022-GP/Fuern, de 03 de agosto de 2022, que concedeu adicional de insalubridade, em percentual de 40% (quarenta por cento), à servidora Ana Cláudia de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 468/2023-GP/FUERN

Libera professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021- Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Fábio André da Silva Morais, de 16 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2/2023/Uern - CAA - DHI/Uern, de 22 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 34/2023 – Setor de Capacitação e Educação Profissional/Progep/Uern, de 14 de fevereiro de 2022, anexo ao processo nº

04410201.000025/2023-25 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º/02/2023, o professor Fábio André da Silva Morais, matrícula nº 06096-8, lotado no Departamento de História do Campus Avançado de Assu - DHI/CAA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para cursar pós-graduação em nível de doutorado em História na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/02/2023

Em 23 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 469/2023-GP/FUERN

(república por incorreção)

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000405/2023-19;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Lucia Helena Medeiros da Cunha Tavares, matrícula nº 2489-9, Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas/Fala, no período de 90 (noventa) dias, contados de 07/02/2023 a 07/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/02/2023.

Em 23 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 470/2023-GP/FUERN

Constitui nova Comissão de Sindicância

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos, 154, 155, 159 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO a homologação, pela Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, do Parecer da Assessoria Jurídica desta IES, opinando pela anulação do Relatório Final realizado pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN, publicada em 13 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula nº 1823-6; Zezinetto Mendes de Oliveira, matrícula nº 4917-4, e Francilene Gama de Medeiros Severo, matrícula nº 08804-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos Processos Administrativos nº 04410027.001459/2021-49, 04410027.001458/2021-02, 04410027.001467/2021-95, 04410027.001465/2021-04, 04410027.001452/2021-27, 04410027.001468/2021-30, 04410027.001464/2021-51, 04410027.001466/2021-41, 04410027.001448/2021-69, 04410027.001445/2021-25, 04410027.001447/2021-14, 04410027.001450/2021-38, 04410027.001463/2021-15, 04410027.001455/2021-61, 04410027.001441/2021-47, 04410027.001462/2021-62, 04410027.001440/2021-01, 04410027.001461/2021-18, 04410027.001453/2021-71, 04410027.001449/2021-11, 04410027.001460/2021-73, 04410027.001444/2021-81, 04410027.001454/2021-16, 04410027.001443/2021-36, 04410027.001457/2021-50, 04410027.001456/2021-13, 04410027.001446/2021-70, 04410027.001469/2021-84, 04410027.001439/2021-78, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei 122/94.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1257/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 15689954, decidindo pela possibilidade de rescisão do amigável do TPU nº 001/2018, celebrado com a empresa M. PEREIRA DIAS -ME, na forma do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 002/2023 – UASG 925543

Processo nº: 04410007.000097/2023-79. Objeto: Contratação de empresa de coleta de resíduos laboratoriais. Abertura às 08h00min de 08/03/2023 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 17/02/2023.

Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 3412/2022 – GR/FUERN

Termo de reinício de obra – FUERN.

Processo: 04410007.000444/2023-63. Assunto: Termo de Reinício de Obra / Contrato nº 004/2022-FUERN. Interessada: Hertz Construções e Serviços EIRELI. Tendo em vista o parecer apresentado pela Superintendência de Obras e Engenharia (SEI ID 18699500), pela Assessoria Jurídica da FUERN (SEI ID 18723457) e a solicitação de empresa interessada (SEI ID 18699374), apensos aos autos, bem assim como previsão inserta no Arts. 57, §1º, III e 79, §5º da Lei nº 8.666/93, regeadora das licitações e dos contratos administrativos, autorizo a retomada dos serviços referente à obra de construção de tanques sépticos e sumidouros no Campus Central da UERN, objeto do Contrato nº 004/2022-FUERN firmado junto à empresa Hertz Construções e Serviços EIRELI (CNPJ 14.605.825/0001-44). Encaminhem-se os autos à Assessoria de Infraestrutura da UERN, a quem determinamos, ainda, a publicação de extrato deste termo, na Imprensa Oficial deste Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Mossoró, 17 de fevereiro de 2023.

Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Cícília Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN) e Bruno Freitas de Paiva (gestor do contrato).

UERN

REITORIA

Portaria Nº 11/2023-GR/UERN

Constitui comissão de avaliação responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota étnico-racial dos candidatos dos processos seletivos para alunos regulares dos programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 073/2020 - Consep que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da Uern;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 023/2021 - Consep que revoga a Resolução nº 005/2020 - Consep e que regulamenta o processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410316.000058/2023-88,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão de avaliação responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota étnico-racial dos candidatos dos processos seletivos para alunos regulares dos programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão tratada no Art. 1º desta Portaria:

NOME	FUNÇÃO
Eliane Anselmo da Silva	TITULAR
Débora Raquel dos Santos	TITULAR

Douglas de Oliveira Santos	TITULAR
Genderson Kaio Costa de Souza	TITULAR
José Osimar Gomes de Lima	TITULAR
Tammy Rodrigues	SUPLENTE
Lucas Lima Vieira	SUPLENTE
Gabriel Antonio Varela Rodrigues	SUPLENTE
Cynthia Carolina Beserra Brasileiro	SUPLENTE
Mateus Alexandre Pereira da Conceição	SUPLENTE

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10/2023-GR/UERN.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2023.

Em 23 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Edital Nº 020/2023 – PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de 5ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador do Parfor.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Parfor torna pública a relação dos candidatos selecionados para ministrarem as disciplinas referentes ao 1º semestre (2023.1) do curso de Pedagogia, nos Campus Avançado de Assu, conforme consta abaixo:
CAMPUS PAU DOS FERROS

DISCIPLINA	C/H	NOME	POSIÇÃO
Antropologia e Educação	60hs/a	Wellington Vieira Mendes	3º*

*convocado com base no item 4.4 do Edital.

2 – DO ENVIO DA FICHA DE CADASTRO

2.1. Os candidatos convocados deverão enviar para o e-mail parfor@uern.br a Ficha de Cadastro do Bolsista, conforme consta no ANEXO I, no período de 23 a 24 de fevereiro de 2023.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, observado o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 23 de fevereiro de 2023

Prof.ª Ma Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação
Prof.ª Ma Nalgia Maria Bezerra Lopes
Coordenadora Institucional do Parfor

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DO BOLSISTA



PROPEG

Edital 01/2023 - PROPEG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com fulcro na Resolução 005/2019- CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Docente da UERN, torna público o presente Edital e convida docentes do seu quadro funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro à qualificação em nível de mestrado e doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Conceder bolsas de formação, em nível de mestrado e doutorado no país, a docentes do quadro efetivo da UERN visando apoiar financeiramente os servidores com afastamento integral para a capacitação.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do Edital no Jornal Oficial da UERN	24/02/2023
2. Prazo limite para envio das propostas para a PROPEG	09/03/2023
3. Divulgação do resultado parcial	Até 23/03/2023
4. Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado parcial	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado parcial
5. Divulgação do resultado final na página do Setor de Bolsas/PROPEG e publicação no Jornal Oficial da UERN	Até 06/04/2023

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1. Ser servidor docente do quadro efetivo da UERN, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, cujo afastamento integral esteja disciplinado pelas normas de capacitação institucionais vigentes, em especial a Resolução nº 45/2012 - CONSEPE, de 05 de dezembro de 2012.

4. REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

4.1. Estar liberado integralmente de suas atividades, conforme as normas institucionais vigentes, devendo ser apresentada a Portaria de liberação devidamente publicada no Jornal Oficial da UERN.

4.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa concedida pela FUERN.

4.4. Remeter semestralmente ao Setor de Bolsas - PROPEG o relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo presente no anexo III;

4.5. Assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo presente no anexo I.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O número de bolsas de mestrado ou de doutorado a serem concedidas por este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, considerando o fluxo de retorno das bolsas já aplicadas pelo Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da FUERN.

5.2. As quotas de bolsas a serem concedidas a cada bolsista serão limitadas ao período restante de vinculação ao curso de mestrado ou de doutorado, sem direito à prorrogação, respeitando ainda o prazo de liberação institucional para a capacitação.

5.3. O número máximo de quotas de bolsas mensais a serem concedidas a cada bolsista será de até 24 (vinte e quatro) meses em nível de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses em nível de doutorado.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente através do formulário presente no link: <https://forms.gle/xUUJZGxcYeHdVWVf7>, conforme o prazo limite do cronograma: até as 23h59 do dia 09 de março de 2023.

6.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo limite.

6.3. A PROPEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos de rede.

6.4. Não serão aceitas propostas remetidas pelos Correios, impressas, ou por e-mail.

6.5. Só será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, esta última, como substituta da anterior, será a proposta a ser julgada.

7. ANÁLISE, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. Será constituída, mediante Portaria, a Comissão de Bolsa, que realizará a análise e julgamento das propostas recebidas.

7.2. A nota dos candidatos será atribuída conforme tabela abaixo:

ITENS	NOTA	PESO
I - Produção científica do candidato nos três últimos anos, quantificada segundo os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital, conforme a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação na CAPES (Vide observações na tabela).	0-10	10
II - Conceito atribuído pela CAPES ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	3-7	8
III - Atendimento às áreas de conhecimento definidas pelo departamento como prioritárias, estabelecidas no Plano de Capacitação.	2-5	7

IV - Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa:		
de 1 a 4 meses:	1	
de 5 a 8 meses:	2	
de 9 a 12 meses:	3	
de 13 a 16 meses:	4	
de 17 a 20 meses:	5	7
de 21 a 24 meses:	6	
de 25 a 28 meses:	7	
de 29 a 32 meses:	8	
de 33 a 36 meses:	9	
acima de 37 meses:	10	

7.3. Na análise da produção científica, presente no item I da tabela acima, os avaliadores preencherão para cada candidato, a planilha modelo constante no anexo II deste Edital, que indicará a pontuação destes de acordo com as suas produções. Ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída nota 10 e aos demais candidatos, por regra de três, serão atribuídas as notas de 0 a 10, que constituirão a nota do item I.

7.4. A nota final dos candidatos será o resultado da soma das notas obtidas em cada um dos itens da tabela presente no item 7.2, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

7.5. Os candidatos serão classificados conforme as notas obtidas, em ordem decrescente.

7.6. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0

(zero).

7.7. Os candidatos classificados somente serão contemplados caso haja disponibilidade de bolsas, cuja quantidade total não poderá exceder o estabelecido pela Resolução 005/2019 - CD/FUERN e desde que cumpram todas as demais exigências da referida resolução e deste Edital.

7.8. O candidato classificado, antes de ser contemplado com a bolsa, será convocado para apresentar toda a documentação pertinente. Caso o mesmo não apresente os documentos requeridos no prazo estabelecido, ou caso os documentos não atendam às exigências da Resolução nº 005/2019 - CD/FUERN, bem como deste Edital, o mesmo será desclassificado, dando ensejo à convocação do próximo candidato.

7.9. Os documentos a serem apresentados pelos candidatos para fins de recebimento da bolsa são:

I - Portaria de liberação integral das atividades na UERN;
II - Declaração própria de inexistência de outro vínculo empregatício ou documento que comprove a liberação integral do segundo vínculo;

III - Declaração própria de não ser beneficiário de outra bolsa;
IV - Termo de compromisso devidamente assinado (anexo I).

7.10. O candidato que assim desejar, quando convocado, dentro do prazo estipulado para a apresentação dos documentos, poderá apresentar requerimento de final de fila, ocasião em que o mesmo será reposicionado ao final da lista de classificação.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua publicação.

8.2. A impugnação mencionada no item 8.1 deverá ser entregue ao Setor de Bolsas - PROPEG, em forma de requerimento dirigido à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, cujo pedido deverá ser anexado ao formulário específico disponibilizado na página do Setor de Bolsas/PROPEG, através do link: <https://forms.gle/ktkzD2W9AviXqPBT9> em formato PDF e devidamente assinado.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao Setor de Bolsas da PROPEG no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado parcial na página eletrônica do Setor de Bolsas da PROPEG.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser submetidos exclusivamente através de formulário disponibilizado na página do Setor de Bolsas da PROPEG (<https://forms.gle/8WspzdB7H7g7sHr16>).

10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da PROPEG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. A não observância das normas estabelecidas neste Edital e da Resolução Nº 005/2019 CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, implicará no cancelamento da bolsa do proponente, com imediata instauração de processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPEG por ocorrência, durante a sua vigência, de suspensão da matrícula, de desistência do curso ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento e decorrente devolução à FUERN da mesma, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.2. A pedido do bolsista, a bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos e pelos seguintes prazos:

I - por até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - por até 12 (doze) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

III - A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

IV - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12.3. A concessão da bolsa para servidores docentes com regime de trabalho de 40 horas e outro vínculo empregatício dependerá da apresentação, no ato da inscrição, de portaria de liberação integral de suas atividades institucionais do seu segundo vínculo.

12.4. O acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação de Pessoal Docente da FUERN com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país implicará no cancelamento da bolsa e na consequente devolução à FUERN dos valores indevidamente recebidos.

12.5. O julgamento das propostas deste Edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 12 meses a partir da divulgação do seu resultado final.

12.6. A PROPEG, através do Setor de Bolsas, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução 005/2019-CD, de 23 de julho de 2019.

12.7. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPGSS) da PROPEG.

Mossoró/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Prof.ª. Dr.ª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN

[Anexo I -](#)

[Anexo II](#)

[Anexo III](#)

Edital 02/2023 - PROPEG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Resolução 005/2019-CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, art. 1º, parágrafo único, que regulamenta a concessão de bolsas do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Docente da UERN, torna público o presente Edital e convida docentes do seu quadro funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro à qualificação em nível de mestrado e doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Conceder bolsas de formação, em nível de mestrado e doutorado no país a docentes do quadro efetivo da UERN, visando apoiar financeiramente aos servidores na qualidade de alunos regulares, em programas de pós-graduação stricto sensu ofertados na UERN, mediante convênio com outras IES, no qual a UERN figure na condição de instituição receptora.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do Edital no Jornal Oficial da UERN	24/02/2023
2. Prazo limite para envio das propostas para a PROPEG	09/03/2023
3. Divulgação do resultado parcial	Até 23/03/2023
4. Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado parcial	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado parcial
5. Divulgação do resultado final na página do Setor de Bolsas/PROPEG e publicação no Jornal Oficial da UERN	Até 06/04/2023

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1. Ser servidor docente do quadro efetivo da UERN, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, estando matriculado como aluno regular, em programas de pós-graduação stricto sensu ofertados na

UERN, mediante convênio com outras IES, no qual a UERN figure na condição de instituição receptora, desde que tenha atribuído carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atividades no referido curso, cuja distribuição da sua carga horária esteja disciplinada pelas normas institucionais vigentes, em especial a Resolução nº 70/2021 - CONSEPE, de 03 de novembro de 2021.

4. REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSAS

4.1. Ter atribuído carga horária de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do Programa de Pós-Graduação, conforme as normas institucionais vigentes, devendo ser apresentadas:

4.1.1. Declaração do Chefe do Departamento de lotação do servidor atestando a referida distribuição;

4.1.2. Declaração do Coordenador Operacional dando ciência e informando o período de vigência do convênio.

4.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu ofertado na UERN, mediante convênio com outra IES, no qual a UERN figure na condição de instituição receptora, credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa concedida pela FUERN.

4.4. Remeter semestralmente ao Setor de Bolsas - PROPEG o relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo presente no anexo III;

4.5. Assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo presente no anexo I.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O número de bolsas de mestrado ou de doutorado a ser concedido por este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, considerando o fluxo de retorno das bolsas já aplicadas pelo Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da FUERN.

5.2. As quotas de bolsas a serem concedidas a cada bolsista serão limitadas ao período restante de vinculação ao curso de mestrado ou de doutorado, sem direito à prorrogação, respeitando ainda o prazo de atribuição da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para a capacitação.

5.3. O número máximo de quotas de bolsas mensais a serem concedidas a cada bolsista será de até 24 (vinte e quatro) meses em nível de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses em nível de doutorado.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente através do formulário presente no link: <https://forms.gle/xUJZGxcYeHdVWVf7>, conforme o prazo limite do cronograma: até as 23h59 do dia 09 de março de 2023.

6.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo limite.

6.3.A PROPEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos de rede.

6.4. Não serão aceitas propostas remetidas pelos Correios, impressas, ou por e-mail.

6.5. Só será acatada uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, esta última, como substituta da anterior, será a proposta a ser julgada.

7. ANÁLISE, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. Será constituída, mediante Portaria, a Comissão de Bolsa, que realizará a análise e julgamento das propostas recebidas.

7.2. A nota dos candidatos será atribuída conforme tabela abaixo:

ITENS	NOTA	PESO
I - Produção científica do candidato nos três últimos anos, quantificada segundo os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital, conforme a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação na CAPES (Vide observações na tabela).	0-10	10
II - Conceito atribuído pela CAPES ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	3-7	8

III - Atendimento às áreas de conhecimento definidas pelo departamento como prioritárias, estabelecidas no Plano de Capacitação.

IV - Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa:

de 1 a 4 meses:	1	
de 5 a 8 meses:	2	
de 9 a 12 meses:	3	
de 13 a 16 meses:	4	
de 17 a 20 meses:	5	7
de 21 a 24 meses:	6	
de 25 a 28 meses:	7	
de 29 a 32 meses:	8	
de 33 a 36 meses:	9	
acima de 37 meses:	10	

7.3. Na análise da produção científica, presente no item I da tabela acima, os avaliadores preencherão para cada candidato, a planilha modelo constante no anexo II deste Edital, que indicará a pontuação destes de acordo com as suas produções. Ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída nota 10 e aos demais candidatos, por regra de três, serão atribuídas as notas de 0 a 10, que constituirão a nota do item I.

7.4. A nota final dos candidatos será o resultado da soma das notas obtidas em cada um dos itens da tabela presente no item 7.2, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

7.5. Os candidatos serão classificados conforme as notas obtidas, em ordem decrescente.

7.6. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0 (zero).

7.7. Os candidatos classificados somente serão contemplados caso haja disponibilidade de bolsas, cuja quantidade total não poderá exceder o estabelecido pela Resolução nº 005/2019-CD/FUERN e desde que cumpram todas as demais exigências da referida resolução e deste Edital.

7.8. O candidato classificado, antes de ser contemplado com a bolsa, será convocado para apresentar toda a documentação pertinente. Caso o mesmo não apresente os documentos requeridos no prazo estabelecido, ou caso os documentos não atendam às exigências da Resolução nº 005/2019-CD/FUERN, bem como deste Edital, o mesmo será desclassificado, dando ensejo à convocação do próximo candidato.

7.9. Os documentos a serem apresentados pelos candidatos para fins de recebimento da bolsa são:

I - Declaração do Chefe do Departamento de lotação do servidor, atestando a atribuição da carga horária de 20 (vinte) horas semanais deste para as atividades do programa de pós-graduação;

II - Declaração do Coordenador Operacional do Programa, dando ciência e informando o período de vigência do convênio;

III - Declaração própria de inexistência de outro vínculo empregatício ou documento que comprove a liberação integral do segundo vínculo;

IV - Declaração própria de não ser beneficiário de outra bolsa;

V - Termo de compromisso devidamente assinado (anexo I).

7.10. O candidato que assim desejar, quando convocado, dentro do prazo estipulado para a apresentação dos documentos, poderá apresentar requerimento de final de fila, ocasião em que o mesmo será reposicionado ao final da lista de classificação.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua publicação.

8.2. A impugnação mencionada no item 8.1 deverá ser entregue ao Setor de Bolsas - PROPEG, em forma de requerimento dirigido à Pró-Reitora de Pesquisa

e Pós-Graduação, cujo pedido deverá ser anexado ao formulário específico disponibilizado na página do Setor de Bolsas/PROPEG, através do link: <<https://forms.gle/ktkzD2W9AviXqPBT9>> em formato PDF e devidamente assinado.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao Setor de Bolsas da PROPEG no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado parcial na página eletrônica do Setor de Bolsas da PROPEG.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser submetidos exclusivamente através de formulário disponibilizado na página do Setor de Bolsas da PROPEG (<https://forms.gle/8WspzdB7H7q7sHr16>).

10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da PROPEG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. A não observância das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 005/2019-CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, implicará no cancelamento da bolsa do proponente, com imediata instauração de processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPEG por ocorrência, durante a sua vigência, de suspensão da matrícula, de desistência do curso ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento e decorrente devolução à FUERN da mesma, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.2. A pedido do bolsista, a bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos e pelos seguintes prazos:

I - por até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - por até 12 (doze) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

III - A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

IV - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12.3. O acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Docente da FUERN com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país implicará no cancelamento da bolsa e na conseqüente devolução à FUERN dos valores indevidamente recebidos.

12.4. O julgamento das propostas deste Edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 12 (doze) meses a partir da divulgação do seu resultado final.

12.5. A PROPEG, através do Setor de Bolsas, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução Nº 005/2019-CD/FUERN, de 23 de julho de 2019.

12.6. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPGSS) da PROPEG.

Mossoró/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN

[Anexo I](#)

[Anexo II](#)

[Anexo III](#)

Edital 03/2023 - PROPEG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Resolução 008/2018-CD/FUERN, de 18 de setembro de 2018, que regulamenta a concessão de bolsas

do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo da UERN, torna público o presente Edital e convida servidores técnicos administrativos do seu quadro funcional efetivo a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro à qualificação em nível de mestrado e doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Conceder bolsas de formação, em nível de mestrado e doutorado no país, a técnicos administrativos do quadro efetivo da UERN visando apoiar financeiramente os servidores com afastamento integral para a capacitação.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do Edital no Jornal Oficial da UERN	24/02/2023
2. Prazo limite para envio das propostas para a PROPEG	09/03/2023
3. Divulgação do resultado parcial	Até 23/03/2023
4. Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado parcial	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado parcial
5. Divulgação do resultado final na página do Setor de Bolsas/PROPEG e publicação no Jornal Oficial da UERN	Até 06/04/2023

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1. Ser servidor técnico administrativo do quadro efetivo da UERN, cujo afastamento integral esteja disciplinado pelas normas de capacitação institucionais vigentes, em especial a Resolução 27/2017 - CONSEPE, de 02 de agosto de 2017.

4. REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

4.1. Estar liberado integralmente de suas atividades, conforme as normas institucionais vigentes, devendo ser apresentada a Portaria de liberação devidamente publicada no Jornal Oficial da UERN.

4.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa concedida pela FUERN.

4.4. Remeter semestralmente ao Setor de Bolsas - PROPEG o relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo presente no anexo III;

4.5. Assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo presente no anexo I.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O número de bolsas de mestrado ou de doutorado a ser concedido por este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, considerando o fluxo de retorno das bolsas já aplicadas pelo Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo da FUERN.

5.2. As quotas de bolsas a serem concedidas a cada bolsista serão limitadas ao período restante de vinculação ao curso de mestrado ou de doutorado, sem direito à prorrogação, respeitando ainda o prazo de liberação institucional para a capacitação.

5.3. O número máximo de quotas de bolsas mensais a serem concedidas a cada bolsista será de até 24 (vinte e quatro) meses em nível de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses em nível de doutorado.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente através do formulário presente no link: <https://forms.gle/H2fwaYuvdsyKxPYi9>, conforme o prazo limite do cronograma: até as 23h59 do dia 09 de março de 2023.

6.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo limite.

6.3. A PROPEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos

e/ou congestionamentos de rede.

6.4. Não serão aceitas propostas remetidas pelos Correios, impressas, ou por e-mail.

6.5. Só será acatada uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, esta última, como substituta da anterior, será a proposta a ser julgada.

7. ANÁLISE, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. Será constituída, mediante Portaria, a Comissão de Bolsa, que realizará a análise e julgamento das propostas recebidas.

7.2. A nota dos candidatos será atribuída conforme tabela abaixo:

ITENS	NOTA	PESO
I - Produção científica do candidato nos três últimos anos, quantificada segundo os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital, conforme a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação na CAPES (Vide observações na tabela).	0-10	10
II - Conceito atribuído pela CAPES ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	3-7	8
III - Atendimento às áreas de conhecimento definidas pelo departamento como prioritárias, estabelecidas no Plano de Capacitação.	2-5	7

IV - Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa:

de 1 a 4 meses:	1	
de 5 a 8 meses:	2	
de 9 a 12 meses:	3	
de 13 a 16 meses:	4	
de 17 a 20 meses:	5	7
de 21 a 24 meses:	6	
de 25 a 28 meses:	7	
de 29 a 32 meses:	8	
de 33 a 36 meses:	9	
acima de 37 meses:	10	

7.3. Na análise da produção científica, presente no item I da tabela acima, os avaliadores preencherão para cada candidato, a planilha modelo constante no anexo II deste Edital, que indicará a pontuação destes de acordo com as suas produções. Ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída nota 10 e aos demais candidatos, por regra de três, serão atribuídas as notas de 0 a 10, que constituirão a nota do item I.

7.4. A nota final dos candidatos será o resultado da soma das notas obtidas em cada um dos itens da tabela presente no item 7.2, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

7.5. Os candidatos serão classificados conforme as notas obtidas, em ordem decrescente.

7.6. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0 (zero).

7.7. Os candidatos classificados somente serão contemplados caso haja disponibilidade de bolsas, cuja quantidade total não poderá exceder o estabelecido pela Resolução nº 008/2018-CD/FUERN e desde que cumpram todas as demais exigências da referida resolução e deste Edital.

7.8. O candidato classificado, antes de ser contemplado com a bolsa, será convocado para apresentar toda a documentação pertinente. Caso o mesmo não apresente os documentos requeridos no prazo estabelecido, ou caso os documentos não atendam às exigências da Resolução nº 008/2018-CD/FUERN, bem como deste Edital, o mesmo será desclassificado, dando ensejo à convocação do próximo candidato.

7.9. Os documentos a serem apresentados pelos candidatos para fins de recebimento da bolsa são:

- I - Portaria de liberação integral das atividades na UERN;
 - II - Declaração própria de inexistência de outro vínculo empregatício ou documento que comprove a liberação integral do segundo vínculo;
 - III - Declaração própria de não ser beneficiário de outra bolsa;
 - IV - Termo de compromisso devidamente assinado (anexo I).
- 7.10. O candidato que assim desejar, quando convocado, dentro do prazo estipulado para a apresentação dos documentos, poderá apresentar requerimento de final de fila, ocasião em que o mesmo será reposicionado ao final da lista de classificação.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua publicação.

8.2. A impugnação mencionada no item 8.1 deverá ser entregue ao Setor de Bolsas - PROPEG, em forma de requerimento dirigido à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, cujo pedido deverá ser anexado ao formulário específico disponibilizado na página do Setor de Bolsas/PROPEG, através do link: <<https://forms.gle/ktkzD2W9AviXqPBT9>> em formato PDF e devidamente assinado.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao Setor de Bolsas da PROPEG no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado parcial na página eletrônica do Setor de Bolsas da PROPEG.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser submetidos exclusivamente através de formulário disponibilizado na página do Setor de Bolsas da PROPEG (<https://forms.gle/8WspzdB7H7g7sHr16>).

10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da PROPEG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. A não observância das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 008/2018-CD/FUERN, de 18 de setembro de 2018, implicará no cancelamento da bolsa do proponente, com imediata instauração de processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPEG por ocorrência, durante a sua vigência, de suspensão da matrícula, de desistência do curso ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento e decorrente devolução à FUERN da mesma, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.2. A pedido do bolsista, a bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos e pelos seguintes prazos:

I - por até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - por até 12 (doze) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

III - A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

IV - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12.3. A concessão da bolsa para servidores técnicos administrativos com outro vínculo empregatício dependerá da apresentação, no ato da inscrição, de portaria de liberação integral de suas atividades institucionais do seu segundo vínculo.

12.4. O acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo da UERN com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país implicará no cancelamento da bolsa e na consequente devolução à FUERN dos valores indevidamente recebidos.

12.5. O julgamento das propostas deste Edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 12 (doze) meses a partir da divulgação do seu resultado final.

12.6. A PROPEG, através do Setor de Bolsas, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução Nº 008/2018-CD/FUERN, de 18 de setembro de 2018.

12.7. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPGSS) da PROPEG.

Mossoró/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Prof.ª. Dr.ª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN

[Anexo I](#)

[Anexo II](#)

[Anexo III](#)

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410063.000014/2023-77
Interessado: Emanuela de Freitas Duarte

Considerando o Requerimento (Id. 18095115) apresentado pela docente temporária Emanuela de Freitas Duarte, que requer adicional por titulação - especialização;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando o Parecer nº 11/2023/UERN - PROPEG - DPG (Id. 18107184) que opina pelo deferimento de concessão;

Considerando o Parecer jurídico nº 109/2023/UERN - AJUR (Id. 18265870) o qual recomenda o cumprimento do disposto na Lei 9.939/2015, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pelo docente temporário da FUERN;

Considerando o Relatório de Conformidade 163/2023/UERN - UCI (Id. 18333891) que atesta a conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 21/02/2023

Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-reitora de Gestão de Pessoas

Portaria 3491/2022 GP/FUERN

Edital Nº 12/2022 – PROGEP/UERN

REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES

RESULTADO FINAL

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final do Edital nº 12/2022 – PROGEP/UERN, conforme disposto abaixo:

1. DO RESULTADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CÓDIGO DA VAGA	DEPARTAMENTO DE ORIGEM	DEPARTAMENTO DE DESTINO	PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO	NOTA	RESULTADO
004 - 12/2022	Antônia Bruna da Silva	21	Educação - CAPF	Educação - FE	6	7,29	10	7,32	A
013 - 12/2022	Samuel Penteado Urban	21	Educação - CAP	Educação - FE	4	9,38	10	7,13	C
009 - 12/2022	Ciclene Alves da Silva	22	Educação - CAPF	Educação - FE	10	2,82	10	7,61	A
003 - 12/2022	Flávia Spinelli Braga	26	Educação - FE	Geografia - FAFIC	10	0,93	10	6,98	A
008 - 12/2022	Maria Losângela Martins de Sousa	27	Geografia - CAPF	Geografia - CAA	6	12,31	10	8,99	A
001 - 12/2022	Rafael Demetrius Rodrigues de Sousa	38	Administração - CAPF	Administração - Facem	5	5,43	10	6,25	A
002 - 12/2022	Marta Aurélio Dantas de Lacerda	42	Economia - CAA	Economia - Facem	10	2	10	7,33	A
010 - 12/2022	Rodolfo Herald da Costa Campos	43	Economia - CAPF	Economia - CAA	6	3,79	10	6,15	A
005 - 12/2022	Thiago Geovane Pereira Gomes	43	Economia - CAPF	Economia - CAA	5	2,79	10	5,37	C
007 - 12/2022	Maria Leidiana Alves	50	DLV - CAP	DLV - CAPF	5	1,9	10	5,08	A
006 - 12/2022	Francisco Marcos de Oliveira Luz	52	DLE - CAPF	DLE - FALA	10	0,10	7	6,11	A
012 - 12/2022	Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira	34	Educação - CAA	Ciências da Religião - CAN	-	-	-	-	E
015 - 12/2022	Emanuela Rútila Monteiro Chaves	23	Educação - FE	Educação - CAA	-	-	-	-	E

Legenda: A – Aprovado C – Classificado E – Eliminado

2. DA REMOÇÃO DOS APROVADOS

As Portarias de remoção serão publicadas após homologação do resultado pelas plenárias departamentais.

A Ata da reunião plenária tratando da homologação do resultado deve ser enviada à Progep até 28/02/2023.

O(a) servidor(a) aprovado(a) permanecerá no desempenho de suas atribuições no Departamento de origem até a data de apresentação ao novo Departamento de lotação.

Os servidores removidos por meio do presente edital devem entrar em exercício no novo Departamento de lotação no primeiro dia do semestre letivo 2023.2.

Servidores que sejam ocupantes de cargo de gestão ou de funções gratificadas no Departamento de origem, serão destituídos do respectivo cargo antes da entrada em exercício no novo Departamento de lotação.

Mossoró/RN, 23 de fevereiro de 2023

Professora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas

PRAE

Edital Nº 021/2023 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TERCEIRA ETAPA REFERENTE AO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2022.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o Edital de terceira etapa referente ao fluxo contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa de Residência Universitária, no semestre 2022.2, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1 - DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA (EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO).

1.1. Conforme previsto no Edital Nº 009/2023 – PRAE/UERN, o presente Edital tem o objetivo informar as vagas disponibilizadas para esta etapa, bem como indicar as datas de resultado de inscrições, entrevistas e resultado final.

1.2. Os(As) candidatos(as) devem observar os critérios descritos no Edital de Fluxo Contínuo nº. 009/2023 – PRAE/UERN.

1.3. Os(As) candidatos(as) podem realizar as inscrições por meio do preenchimento do formulário indicado no Anexo I.

2 - DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

2.1. Considerando as vagas preenchidas na segunda etapa para a residência universitária (semestre 2022.2), segue o quadro de vagas disponíveis ofertadas para terceira etapa.

CAMPUS	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Assu	01	0
Caicó	01	0
Mossoró	RUM I - 0	01
	RUM II (FACS) - 0	
Natal	0	0

3 - DO CRONOGRAMA

3.1. No Resultado de inscrições serão informados o recurso (no caso de indeferimento) e os procedimentos.

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
2ª Etapa	Inscrições	24/02 a 28/02/2023
	Resultados inscrições	03/03/2023
	Recurso	06/03/2023
	Convocação para Entrevistas	08/03/2023
	Resultado	14/03/2023

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

4.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

4.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 23 de fevereiro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria nº031/2023 – GP/FUERN

ANEXOS

[Link: ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;](#)

[Link: ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO;](#)

[Link: ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\);](#)

[Link: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL;](#)

[Link: ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL;](#)

[Link: ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;](#)

[Link: ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA;](#)

[Link: ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS;](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 03/2023

ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UERN – CAMPUS CENTRAL – DEF/FAEF/UERN

COMISSÃO ELEITORAL DEF/FAEF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 630/2022 - DEF, de 23 de dezembro de 2022, conforme estabelecem as Resoluções Nº 014/2020 e Nº 02/2021 - CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha da Chefia e Vice Vice Chefia da Faculdade de Educação Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Campus central, FAEF/UERN, torna público pelo presente Edital o registro das candidaturas do processo eleitoral da Chefia e Vice-Chefia do DEF/FAEF, para o biênio 2023-2024.

2. Do Registro das candidaturas

A comissão eleitoral, nos termos estabelecidos no edital 001/2023 – CE/DEF, registrou as seguintes candidaturas:

1.2 CARGO DE CHEFIA DE DEPARTAMENTO: para o cargo de chefia inscrevem-se os(as) seguintes docentes:

a) ADALBERTO VERONESE DA COSTA

1.3 CARGO DE VICE-CHEFIA: para o cargo de vice-chefia inscrevem-se os(as) seguintes docentes:

a) GLEIDSON MENDES REBOUÇAS

b) IVANA ALICE TEIXEIRA FONSECA

Mossoró/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Professor José Mário Dias

Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. José Mário Dias - Presidente (indicado pelo colegiado do Departamento)

Prof. Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas -(indicado pelo colegiado do Departamento)

Prof. Raimundo Nonato do Neto Vale - (indicado pela ADUERN)

TNM Edgar de Alencar Saraiva - membro (indicado pelo colegiado do Departamento)

TNM Victor Godeiro Carlos Chaves - (indicado pelo SINTAUERN)

TNM Sant Clair Pereira de Lima Souza - (indicado pelo colegiado do Departamento)

Discente Gaynna Ellen Marques dos Santos - membro (indicado pelo DCE)

Edital-SEI Nº 003/2023 - PROFBIO/UERN, de 16 de Fevereiro de 2023

CONVOCAÇÃO EM TERCEIRA CHAMADA PARA REGISTRO ACADÊMICO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS

O Coordenador do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA (ProfBio/UERN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em Terceira Chamada para entrega de documentos e registro acadêmico, referentes ao Preenchimento de Vagas Ociosas resultantes do Exame Nacional de Acesso ao CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA – PROFBIO, para o preenchimento das vagas pertinentes ao EDITAL Nº 1455/2022/PROGRAD-DPS-UFMG e Decisão do Conselho Gestor do PROFBIO Sobre PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS de 24 de janeiro de 2023.

1. DO CONVOCADO

Nº	NOME	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
01	BRUNO GUILHERME DE ARAUJO	Classificado-Convocado	17ª

2. DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

2.1. o(a) candidato(a) indicado no item 1 deverá enviar toda a documentação do item 4.1 para Secretária do PROFBIO/UERN, através do e-mail: profbiouern@gmail.com ou profbio@mestrado.uern.br, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2023, para realização do registro acadêmico.

3. DA INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA EDUCAÇÃO BÁSICA DA CAPES

3.1. As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo endereço eletrônico. <https://eb.capes.gov.br/> (enviar comprovante)

3.1.1. Os candidatos ficam cientes de que o preenchimento do currículo de todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB) na Plataforma de Educação Básica da CAPES é obrigatório e que serão acompanhados, enquanto egressos do curso, quanto às atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, durante os quais deverão oferecer dados solicitados pela CAPES e/ou Coordenação Nacional do Curso.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Para a realização do Registro Acadêmico, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos (Em PDF):

- Documento de identidade (uma cópia legível);
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível);
- Cópia legível de diploma de curso superior em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- Declaração do(a) diretor(a) da escola ou órgão

competente comprovando que o(a) candidato(a) aprovado(a) é professor(a) em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, regularmente admitido e encontra-se em efetivo exercício em sala de Ensino Médio, ministrando aulas de Biologia;

e) Informar o somatório do tempo de exercício no serviço público, como professor, em anos, meses e dias, contados até a data do início das inscrições, informada no Cronograma deste Edital. Este tempo será convertido em dias (tempo = anos x 360 + meses x 30 + dias). O(s) comprovante(s) do(s) tempo(s) de serviço como docente no serviço público (pode ser uma declaração da escola informando o tempo em sala de aula, assinada pelo Diretor, contabilizado o tempo conforme disposto no EDITAL Nº 1362/2021/PROGRAD-DPS-UFMG, de acordo com as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Ressaltamos que não pode ser diferente do que foi informado pelo candidato.

f) comprovante de residência;

g) Termo de Compromisso assinado assumindo a responsabilidade de estar em exercício de docência em Biologia, no Ensino Médio na Rede Pública de Ensino do país, enquanto permanecer cursando o PROFBIO, sob condição de permanência no PROFBIO;

h) Foto 3X4.

4.1.1. Os documentos das alíneas d) e e) podem ser uma só declaração, caso seja todas as informações referente a apenas uma escola. Mas, caso seja mais de uma escola, a soma do tempo de serviço tem que ser igual ao informado na inscrição.

O presente documento segue assinado pelo Coordenador do PROFBIO/UERN, com fulcro no Regimento Interno da UERN, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Mossoró/RN, 16 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Diego Nathan do Nascimento Souza

Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Biologia – PROFBIO – UERN

Portaria Nº 2019/2022 – GP/FUERN

Edital Nº 02/2023

DEFERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA A ELEIÇÃO DE VICE-DIREÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN

COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI Nº 632, de 19 de Dezembro de 2022, conforme estabelecem as Resoluções nº 014/2020 e nº 02/2021 – CONSUNI, divulga a lista de candidaturas deferidas para a eleição de Vice-Diretor(a) do Campus Avançado de Pau dos Ferros(CAPF) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), para complementação do período de 2020 a 2024 conforme edital Nº 01/2023 – COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN.

1. REGISTROS DE CANDIDATURAS DEFERIDOS:

Prof.ª. Ma. Sidnéia Maia de Oliveira Rego

2. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DEFESA DAS PARTES E JULGAMENTOS

De acordo com o edital Nº 01/2023 – COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN, temos os seguintes prazos a serem cumpridos:

DATAS		ETAPAS
INICIAL	FINAL	
09.02.23	09.02.23	Publicação do Edital no JOUERN
13.02.23	18.02.23	Solicitação de registro de candidaturas
23.02.23	23.02.23	Publicação de Edital com deferimento dos registros de candidaturas no JOUERN
24.02.23	28.02.23	Prazo para recurso contra registro de candidaturas
01.03.23	01.03.23	Publicação de Edital de recursos contra o registro de candidaturas

02.03.23	06.03.23	Prazo para defesa de registros de candidaturas
07.03.23	07.03.23	Resultado de julgamento de pedidos de defesas pela Comissão Eleitoral
08.03.23	10.03.23	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas ao CONSAD do CAPF
13.03.23	13.03.23	Resultado de recurso de impugnação de candidaturas ao CONSAD do CAPF
14.03.23	14.03.23	Publicação no JOUERN do Edital de Homologação das candidaturas, bem como regras para campanha eleitoral

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Terminados os prazos mencionados acima, iniciarão as etapas seguintes dando continuidade ao processo eleitoral conforme disposto no EDITAL Nº 01/2023 – COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN.

Pau dos Ferros/RN, 23 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Docente Simone Cabral Marinho dos Santos – Presidente

TNM Maria Tatiana Peixoto – Secretária

Docente Jacimária Fonseca de Medeiros – Membro

TNS Márcio Célio Freire Torres – Membro

Docente Francisco Marcos de Oliveira Luz – Membro

TNS Cyron Rodrigo Dias da Silva – Membro

Discente Estefane Maria Silva Oliveira – Membro

Portaria-SEI Nº 48, de 23 de fevereiro de 2023.

Institui comissão eleitoral para o processo seletivo para Chefe e Subchefe do Departamento de Física para o biênio 2023-2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas funções administrativas e na qualidade de presidente da Plenária do Departamento de Física.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art.29, § 4º, do Estatuto da UERN e Art. 106 do Regimento Geral da UERN; CONSIDERANDO o que estabelece o Art.7 e seus respectivos parágrafos das resoluções nº 14/2020-CONSUNI e Nº 002/2021-CONSUNI;

CONSIDERANDO a finalização dos mandatos atuais do chefe e subchefe do Departamento de Física na data de 04 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Eleitoral para organização e execução do pleito de Chefe e Subchefe do Departamento de Física para o biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Departamental em reunião no dia 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os docentes, técnicos e aluno, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão Eleitoral: Técnico Euclides Ferreira da Costa Neto(Presidente)-Representante da FUERN

Professor Carlos Antonio López Ruiz

Professor João Maria Soares

Técnico João Barbosa Neto -Representante da FUERN

Professor José Ronaldo Pereira da Silva (Representante da ADUERN)

Técnico Italo Matheus de Oliveira Paiva (Representante do SINTAUERN)

Discente Emanuel Samarone Noronha da Silva (Representante do DCE)

Art.2º A Comissão Eleitoral terá até o dia 04 de junho de 2023 para apresentar o Relatório Final do processo seletivo para Chefia do Departamento de Física.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

VAMBERTO DIAS DE MELLO

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA

Portaria Nº 647/2021-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 49, de 23 de fevereiro de 2023.

Designa comissão para avaliação de documentação referente à progressão por nível dos docentes do curso de Ciência da Computação, Campus UERN Natal.

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO DE NATAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, a recomendação da Resolução nº 60/2022-CD que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear a comissão para avaliação de documentação referente à progressão por nível dos/das docentes do curso de Ciência da Computação, Campus UERN Natal, nomeada, conforme Resolução nº 60/2022-CD, de Comissão Avaliação de Desempenho Acadêmico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico do curso de Ciência da Computação, Campus UERN Natal:

• Bruno Cruz de Oliveira - presidente (Chefe do Departamento Acadêmico)

• Raul Benites Paradedá (indicado pela Plenária do Departamento);

• Laura Aline Galvão Portela de Melo Emídio (Secretária do Departamento Acadêmico).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com validade de um ano, a partir da data de sua publicação, sendo possível a recondução do membro indicado pela plenária do Departamento por igual período.

Prof. Dr. David de Medeiros Leite

Diretor do Campus da UERN NATAL

Portaria Nº 1716/2021-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 30, de 14 de fevereiro de 2023.

Constitui Comissão de avaliação para análise de Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais - PSVNI para ingresso no semestre letivo 2023.1 do curso de Enfermagem - FAEN/UERN.

O Diretor da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FAEN/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN referente as PSVNI, aprovado pela Resolução Nº 26/2017-CONSEPE, de 28 de junho de 2017; CONSIDERANDO as instruções do Edital Nº 03/2023-PROEG, de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão para julgar as questões relativas ao Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais - PSVNI.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais - PSVNI composta pelos seguintes membros: Ana Karinne Moura Saraiva, Lucidio Clebeson de Oliveira e Renata Janice Moraes Lima Ferreira Barros e Joseane Garcia da Silva Bibiano.

Art. 2º. A Comissão tomará as providências necessárias para a análise dos Processos de Vagas Não Iniciais - PSVNI do curso de bacharelado de Enfermagem, Campus Central.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Edital Nº 02/2023 – CE/DLE/CAPF

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS, DO CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN – BIÊNIO 2023/2024 - COMISSÃO ELEITORAL – CAPF/UERN

COMISSÃO ELEITORAL DLE/CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 473, de 29 de setembro de 2022, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, torna público pelo presente edital, o resultado final do processo eleitoral para Chefe/a e Vice-Chefe/a do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

1. PARA CHEFE DE DEPARTAMENTO

• TOTAL DE ELEITORES APTOS PARA VOTAR - 209 - (100%) DOCENTES

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
24	2	183

• TOTAL DE ELEITORES VOTANTES - 50 (23,92% EA)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
21	2	27

• TOTAL DE ABSTENÇÕES - 159 (76,08% EA)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
3	0	156

• TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS - 48 (96% EV)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
20	2	26

• TOTAL DE VOTOS EM BRANCO - 2 (4,00% EV)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
1	0	1

• RESULTADO DA VOTAÇÃO PARA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS - JOSÉ RODRIGUES DE MESQUITA (100% VV)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
20	2	26

2. PARA VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO

• TOTAL DE ELEITORES APTOS PARA VOTAR - 209 - (100%)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
24	2	183

• TOTAL DE ELEITORES VOTANTES - 50 (23,92% EA)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
21	2	27

• TOTAL DE ABSTENÇÕES - 159 (76,08% EA)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
3	0	156

• TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS - 48 (96% EV)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
20	2	26

• TOTAL DE VOTOS EM BRANCO - 2 (4,00% EV)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
1	0	1

1.12. RESULTADO DA VOTAÇÃO PARA VICE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS - FRANCISCO ROBERTO DA SILVA SANTOS (100% VV)

DOCENTES	TÉCNICOS	DISCENTES
20	2	26

LEGENDAS

EA = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES APTOS AO VOTO

EV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES VOTANTES

VV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

Mediante o resultado supracitado, a Comissão Eleitoral proclama os Professores Dr José Rodrigues de Mesquita Neto e Dr. Francisco Roberto da Silva Santos, eleitos, respectivamente, para os cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, para o biênio 2023-2024.

3. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

3.1. Conforme o calendário eleitoral publicado no EDITAL Nº 01/2022 – ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN, a Comissão Eleitoral enviou a documentação do processo eleitoral para que o Chefe em exercício do referido Departamento que convocou o colegiado do DLE, para fins de homologação do resultado final do processo eleitoral de Chefe e Vice-Chefe do DLE/CAPF/UERN.

3.4. A homologação dos resultados das eleições pelo colegiado do DLE/CAPF, foi registrada em Ata de Reunião Departamental nº 003/2023 – DLE/CAPF e será entregue à Reitoria a lista com o resultado da eleição, para que seja efetivada a referida nomeação para os cargos de Chefe e Vice Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, para o biênio 2023-2024.

Pau dos Ferros/RN, 24 de fevereiro de 2023.

MICHEL DE LUCENA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Michel de Lucena Costa (Presidente)

Profa. Rosângela Alves dos Santos Bernardino (Membro)

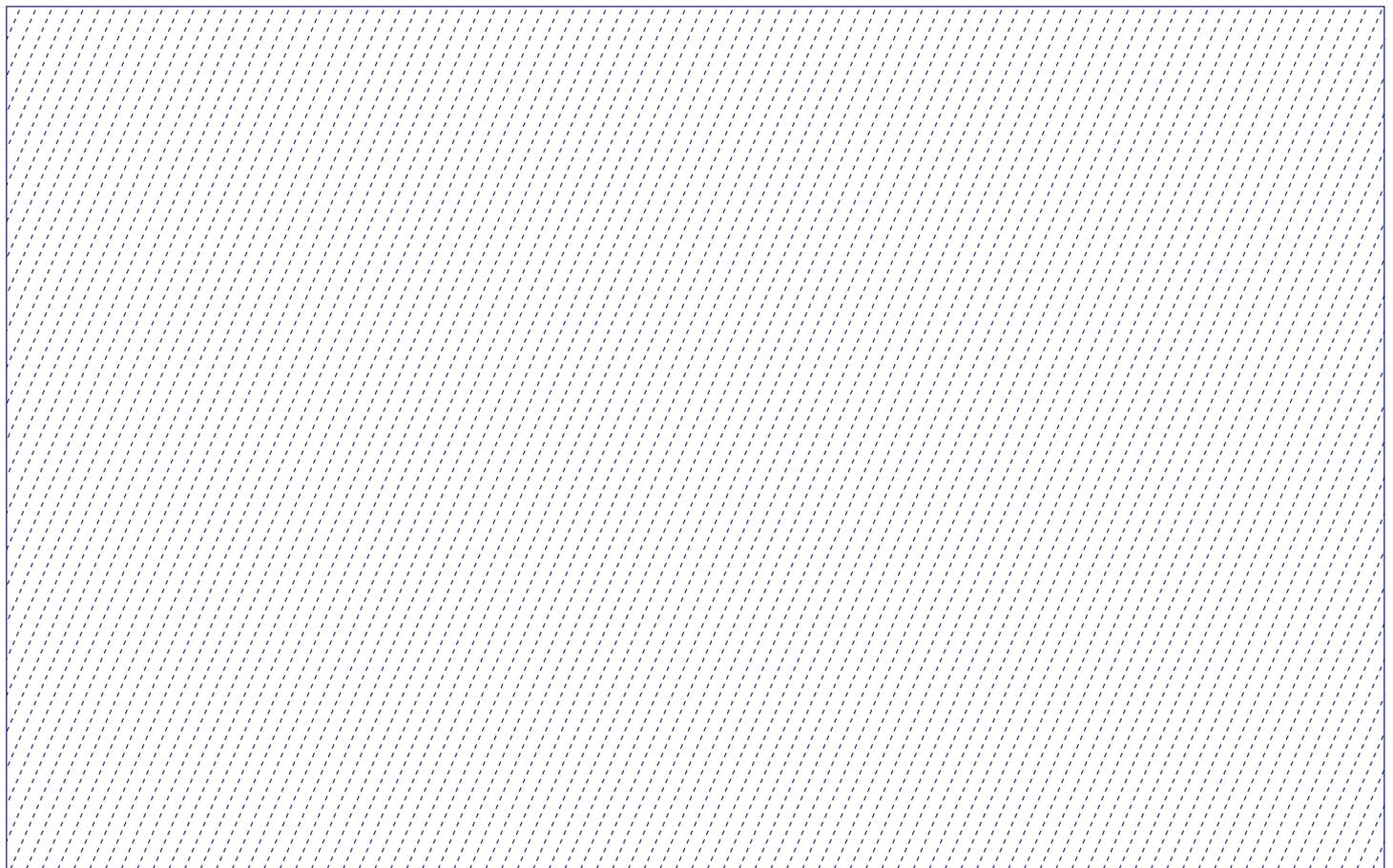
Prof. Charles Albuquerque Ponte (Membro)

Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz (Membro)

TNS-Cynthia Sonally Fernandes Ferreira (Secretária)

TNM- Maria Tatiana Peixoto (Membro)

Discente Lituana Antonia Gameleira do Rêgo (Membro)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145